



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO - POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES
TRADICIONAIS**

PORTARIA Nº 4/2018/6CCR/MPF, 23 DE JANEIRO DE 2018

A 6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO, do Ministério Público Federal, nos termos dos art. 5º, inciso III, letra e, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

Considerando que o art. 38, I, da Lei Complementar nº 75/93 atribui ao MPF a competência para instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos correlatos, e que a Resolução CNMP nº 174 de 4 de julho de 2017 regulamenta a instauração de procedimento administrativo no âmbito do Ministério Público;

Considerando reunião realizada nesta 6ª Câmara de Coordenação e Revisão, em 3 de outubro de 2017, com representantes do CIMI e lideranças indígenas para tratar de reivindicações do Povo Gavião, Canela-Mermortumre, Canela-Apãnjekra e Tupinambá;

Considerando a necessidade de acompanhamento das questões levantadas;

RESOLVE:

1º) Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a seguinte ementa:
PROVIDÊNCIAS RELATIVAS ÀS REIVINDICAÇÕES DOS POVOS GAVIÃO, CANELA-MERMORTUMRE, CANELA-APÃNJEKRA E TUPINAMBÁ

2º) Publique-se.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Procuradora Regional da República
Membro da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão